REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE LEI Nº 177/2022

Altera os Anexos III-A, III-B e I-C da Lei Municipal nº 9.626, de 4 de março de 2022.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º Os Anexos III-A, III-B e I-C da Lei Municipal nº 9.626, de 4 de março de 2022, passam a viger de acordo com as tabelas constantes no Anexo Único desta Lei.

Parágrafo único. Esta Lei se aplica aos servidores do quadro de pessoal efetivo ativos, inativos e pensionistas da Câmara Municipal de Salvador.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta da verba própria do orçamento vigente.

Art. 3º As alterações a que se refere o art. 1º desta Lei são relativas à revisão geral anual disciplinada no art. 37, inciso X, da Constituição Federal, não importando, portanto, em reajuste real, mas em mera e parcial recomposição salarial.

Art. 4º Fica revogado o § 2º do art. 98 da Lei nº 9.626, de 4 de março de 2022.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de abril de 2022.

Sala da Comissão, 19 de julho de 2022.

Alexandre Aleluia
Presidente da Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final

Luiz Carlos Suíca
Vice-Presidente

Átila do Congo **Edvaldo Brito**

Isnard Araújo **Randerson Leal**

Silvio Humberto